



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Nº 51/2022, de 16 de maio de 2022** - Atualiza as diretrizes das medidas emergenciais restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de Mamamu/BA e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO Nº 51/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

Atualiza as diretrizes das medidas emergenciais restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de Camamu/BA e dá outras providencias.

ENOC SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Camamu, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia no que se refere à infecção pela COVID-19,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de atribuições, e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a imensa adesão à vacinação no município de Camamu/BA, conforme pode-se constatar dos registros emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em que cerca de 85% dos munícipes encontram-se imunizados com pelo menos as duas doses da vacina,

CONSIDERANDO o anúncio emitido pelo Governo do Estado acerca da facultatividade do uso de máscaras, na Bahia, desde que respeitados o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos e demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, exceto nos casos previstos abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

§1º A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece para o acesso às Unidades de Saúde do Município (hospitais, UBS, clínicas, laboratórios, congêneres), assim como para aquelas pessoas com sintomas de gripes, tais como tosse, coriza, dor na garganta e estado febril.

§2º Caso os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e as redes de ensino particular e público do município optem pela exigência do uso de máscaras aos frequentadores, a comunicação deverá ser exposta em local visível.

Art. 2º - Permanece a obrigação de disponibilização de álcool na concentração 70% (setenta por cento) à todas as atividades econômicas e não econômicas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Compre-se.

Gabinete do Prefeito. Camamu/BA, 16 de maio de 2022


ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal